

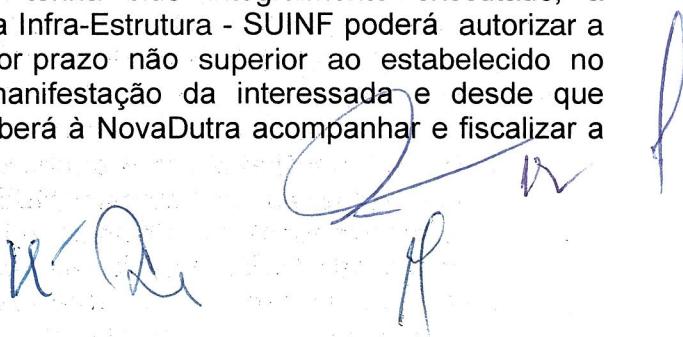
# ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## Ata da 273ª Reunião da Diretoria

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2007 (dois mil e sete), às 15:00 (quinze horas), em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 273ª (ducentésima septuagésima terceira) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Gregório de Souza Rabêlo Neto, Francisco de Oliveira Filho e Wagner de Carvalho Garcia, e, o Procurador-Geral Manoel Lucívio de Loiola e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações:

**1. Diretor Noboru Ofugi.** 1.1. – TELESP – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - Ocupação por rede aérea de telefonia - Faixa de domínio e faixa não edificável - Rodovia Presidente Dutra - Município de Santa Isabel (SP) - Processo nº 50500.003549/2007-78: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-157/2007 e aprovou a Deliberação nº 302/07, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 157/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.003549/2007-78, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a implantação para ocupação longitudinal por rede aérea de telefonia da faixa de domínio do km 189,653 ao km 190,269 na Pista Sul, do km 190,269 ao km 190,180 da Pista Norte, ocupação transversal no km 190,296 e uso da faixa não edificável do km 190,180 ao km 190,072 da Pista Norte, na Rodovia Presidente Dutra, município de Santa Isabel (SP), de interesse da TELESP – Telecomunicações de São Paulo S.A. Art. 2º Na implantação e conservação da referida ocupação, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. – NovaDutra, deverão ser observados, pela TELESP, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A TELESP não poderá iniciar a ocupação, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá à NovaDutra encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à TELESP assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa ocupação, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 6º A TELESP deverá concluir a implantação da ocupação no prazo de 70 (setenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação da interessada e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a



execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à ocupação. Art. 8º A TELESP deverá apresentar à ANTT e à NovaDutra o projeto as *built*, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º A ocupação autorizada não resultará em receita alternativa para a Concessionária. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral; 1.2. – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N<sup>os</sup> 49 e 50 – Aprovação da Súmula dos Relatórios – Regulamento para definição de documentos necessários à análise de pedidos de autorização para a transferência da concessão e/ou do controle societário e outros, em Concessionárias de serviço público de transporte ferroviário de carga e das que exploram a infra-estrutura rodoviária federal – Processo nº 50500.177161/2006-28: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatórios à Diretoria DNO-158/2007 e DNO-159 e aprovaram as Deliberações nº 303/07 e Deliberação nº 304, destas datas, e a seguirem transcritas: **Deliberação nº 303/07** - “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 158/2007, de 25 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 50500.177161/2006-28, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a Súmula do Relatório da Audiência Pública nº 049/2006, realizada no período de 9 a 24 de novembro de 2006, na modalidade Intercâmbio Documental, que teve o objetivo de colher sugestões sobre a Proposta de Resolução que aprova o Regulamento para definição de documentos necessários à análise de pedidos de autorização para a transferência da concessão e/ou do controle societário e outros, em Concessionárias de serviço público de transporte ferroviário de carga submetidas à esfera de atuação desta Agência e dá outras providências. Art. 2º Determinar que a Súmula do Relatório seja disponibilizada, para conhecimento dos interessados, no website da ANTT e em sua Sede, na Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; - **Deliberação nº 304/07** - “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 159/2007, de 25 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 50500.177161/2006-28, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a Súmula do Relatório da Audiência Pública nº 050/2006, realizada no período de 9 a 24 de novembro de 2006, na modalidade Intercâmbio Documental, que teve o objetivo de colher sugestões sobre a Proposta de Resolução que aprova o Regulamento para definição de documentos necessários à análise de pedidos de autorização para a transferência da concessão e/ou do controle societário e outros, em Concessionárias que exploram a infra-estrutura rodoviária federal submetidas à esfera de atuação desta Agência e dá outras providências. Art. 2º Determinar que a Súmula do Relatório seja disponibilizada, para conhecimento dos interessados, no website da ANTT e em sua Sede, na Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; 1.3. – VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Alta Floresta (MT) – São Paulo (SP) – Processo nº 50500.016353/2007-43: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-160/2007 e aprovou a Resolução nº 2.175/07, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência

Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 160/2007, de 25 de julho de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.016353/2007-43, resolve: Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Nova Integração Ltda., para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Alta Floresta (MT) - São Paulo (SP), prefixo nº 11-9015-00, para 3 (três) horários semanais por sentido, nos meses de março a novembro, e de 4 (quatro) horários semanais por sentido, nos meses de dezembro a fevereiro. Art. 2º Determinar a obrigatoriedade de celebração de contrato com esta Agência, conforme o art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a inclusão de cláusula fixando a freqüência mínima, ora aprovada. Art. 3º Condicionar o início da operação do serviço, com a freqüência mínima ora aprovada, à publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato de que trata o art. 2º da presente Resolução. Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à referida empresa. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

**1.4. – EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. – Freqüência Mínima – Serviço: Curitiba (PR) – Caxias do Sul (RS) – Processo nº 50500.037063/2005-03:**

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-161/2007 e aprovou a Resolução nº 2.176/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 161/2007, de 25 de julho de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.037063/2005-03, resolve: Art. 1º Indeferir o requerimento da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Curitiba (PR) - Caxias do Sul (RS), prefixo nº 09-0886-00. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que dê ciência à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

**1.5. – EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. – Freqüência Mínima – Serviço: Porto Alegre (RS) – Itajaí (SC) – Processo nº 50500.037079/2005-70:**

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-162/2007 e aprovou a Resolução nº 2.177/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 162/2007, de 25 de julho de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.037079/2005-70, resolve: Art. 1º Indeferir o requerimento da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Porto Alegre (RS) - Itajaí (SC), prefixo nº 10-1085-00. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que dê ciência à referida empresa. Art. 3º Esta

Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 1.6. – **REAL SEGUROS S.A. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2006 – Aumento do quantitativo do objeto – Processo nº 50500.062393/2006-86:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-163/2007 e aprovou a Deliberação nº 305/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 163/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.062393/2006-86, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2006, celebrado com a empresa Real Seguros S.A., visando ao aumento do quantitativo do objeto, no percentual de 3,24% para inclusão de mais 2 (dois) veículos doados pela SRF/DRF de Foz do Iguaçu/PR, compreendido nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Parágrafo único. A despesa decorrente do acréscimo é R\$ 3.607,63 (três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos), elevando o valor global do Contrato para R\$ 139.227,63 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". 2. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende. 2.1. – **SABESP – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do prazo de conclusão da obra - Travessia subterrânea - Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, Município de São José dos Campos (SP) – Processo nº 50500.120028/2003-36:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-164/2007 e aprovou a Deliberação nº 306/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 164/2007, de 26 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.120028/2003-36, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo, em mais 180 (cento e oitenta) dias, aprovados pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. – NovaDutra, para a execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo de coletor de esgoto sob a Rodovia Presidente Dutra no km 155+242,37 da BR-116/SP, município de São José dos Campos (SP), de interesse da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Art. 2º Ratificar as determinações contidas na Deliberação nº 76/2005, de 13 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2005. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 2.2. – **SERRA VERDE EXPRESS LTDA. e AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. – ALL - Contrato Operacional Específico - Fixação de novo prazo – Processo nº 50500.076292/2006-92:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-165/2007 e aprovou a Resolução nº 2.178/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 165/2007, de 26 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.076292/2006-92, RESOLVE: Art. 1º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Resolução, para que a Serra Verde Express Ltda., e

R

a ALL – América Latina Logística S.A., apresentem à ANTT cópia do Contrato Operacional Específico firmado entre as partes. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 2.3. – **UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. e outras – Operador de Transporte Multimodal – Processos nº 50500.034567/2007-00; nº 50505.001821/2007-35; nº 50500.033481/2007-51; nº 50500.023518/2007-33 e nº 50500.025615/2007-61:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-166/2007 e aprovou a Resolução nº 2.179/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 166/2007, de 26 de julho de 2007 e na Resolução ANTT nº 794, de 23 de novembro de 2004, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Determinar às empresas habilitadas, que não fazem o transporte multimodal integralmente por meios próprios, a fazê-lo por terceiros que estejam credenciados perante os órgãos competentes. Art. 3º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal - COTM. Art. 4º Determinar o prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão dos COTM para o recadastramento das referidas empresas. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral – ANEXO - INTERESSADA: UNITRANS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 37.142.387/0001-20 Nº DO PROCESSO: 50500.034567/2007-00 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional. INTERESSADA: MARCELO REBOLHO TRANSPORTES – ME CNPJ: 04.754.258/0001-34 Nº DO PROCESSO: 50505.001821/2007-35 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional. INTERESSADA: MÁRCIO VILLELA SANTOS IMPORT. EXPORT.ME CNPJ: 08.830.927/0001-60 Nº DO PROCESSO: 50500.033481/2007-51 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional. INTERESSADA: AIRFARM LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 07.455.696/0001-90 Nº DO PROCESSO: 50500.023518/2007-33 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional. INTERESSADA: TRANSCARGO INTERNACIONAL DESCONSOLIDAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 00.257.058/0001-15 Nº DO PROCESSO: 50500.025615/2007-61 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional e Internacional"; 2.4. – **PONTE S.A. – Alteração do Programa de Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) - Processo nº 50500.019122/2007-91;** 2.5. – **PONTE S.A. – Revisão do Programa de Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) e reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP - Processo nº 50500.040665/2007-78:** o Diretor-Geral apresentou a proposta, aceita pelos demais Diretores, de que as matérias constantes dos itens 2.4 e 2.5 pautas fossem tratadas em seqüência à apreciação do reajuste e revisão da NovaDutra, por se tratar de assuntos da mesma natureza. 3. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto.

**3.1. – EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Brasília (DF) – Curitiba (PR), via Bauru – Processo nº 50500.037112/2005-26:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-163/2007 e aprovou a Resolução nº 2.180/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência

Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 163/2007, de 25 de julho de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.037112/2005-26, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o requerimento da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Brasília (DF) – Curitiba (PR), via Bauru, prefixo nº 12-0864-09. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que dê ciência à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.2. – PAULO SÉRGIO DE SOUZA BRITO - Fretamento Contínuo – Serviço: Luziânia (GO) - Brasília (DF) - Processo nº 50500.031119/2007-46: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-164/2007 e aprovou a Resolução nº 2.181/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 164/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.031119/2007-46, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Paulo Sérgio de Souza Brito, CNPJ nº 08.649.461/0001-00, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 06.09.07.52.5343, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários da empresa Antônio Ademar da Silva e Cia. Ltda. - SOMA, com freqüência de segunda-feira a sábado, entre as localidades Luziânia (GO) e Brasília (DF), até 1º de agosto de 2008, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, com base no contrato celebrado com a empresa Antônio Ademar da Silva e Cia. Ltda. - SOMA, CNPJ nº 02.362.997/0001-55. Art. 2º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.3. – CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Itabuna (BA) – Rio de Janeiro (RJ) – Processo nº 50500.026974/2005-32: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-165/2007 e aprovou a Resolução nº 2.182/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 165/2007, de 25 de julho de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.026974/2005-32, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o requerimento da Cia. São Geraldo de Viação para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Itabuna (BA) – Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 05-1123-00. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que dê ciência à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral", 3.4. – LICITAÇÃO - Modalidade Concorrência - Manutenção de vinte e seis veículos da ANTT – Processo nº 50500.030828/2007-12: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator,

conforme Relatório à Diretoria DGR-166/2007 e aprovou a Deliberação nº 307/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 166/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.030828/2007-12, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de processo de licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças genuínas e acessórios de reposição, em 26 (vinte e seis) veículos de propriedade da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, localizada no Setor Bancário Norte – Quadra 02 – Bloco "C", em Brasília-DF., conforme especificações descritas no Edital e respectivos anexos às fls. 68/104 do processo. O valor estimado da despesa é R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral; 3.5. – REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA. - Contrato de Permissão - Linha: Maceió (AL) – Recife (PE), via BR-101 – Processo nº 50500.051984/2005-47: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-167/2007 e aprovou a Resolução nº 2.183/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 167/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.051984/2005-47, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Real Alagoas de Viação Ltda., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade na Linha Maceió (AL) – Recife (PE), via BR-101, prefixo nº 20-0086-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 2º Determinar a publicação do extrato do Contrato de Permissão no Diário Oficial da União, de acordo com o § 4º do art. 39 da Lei nº 10.233/2001. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.6. – REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA. – Contrato de Permissão Linha: Maceió (AL) – Paulo Afonso (BA), via Arapiraca (AL) – Processo nº 50500.051994/2005-82: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-168/2007 e aprovou a Resolução nº 2.184/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 168/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.051994/2005-82, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Real Alagoas de Viação Ltda., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade na Linha Maceió (AL) – Paulo Afonso (BA), via Arapiraca (AL), prefixo nº 20-0154-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 2º Determinar a publicação do extrato do Contrato de Permissão no Diário Oficial da União, de acordo com o § 4º do art. 39 da Lei nº 10.233/2001. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.7. – EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Rio de Janeiro (RJ) – Jaraguá do Sul (SC) – Processo nº

D  
7  
V  
P  
R

**50500.037071/2005-13:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-169/2007 e aprovou a Resolução nº 2.185/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 169/2007, de 25 de julho de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.037071/2005-13, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o requerimento da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Rio de Janeiro (RJ) – Jaraguá do Sul (SC), prefixo nº 07-1232-00. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que dê ciência à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **3.8. – TELESP – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – Travessia aérea de cabo telefônico - Rodovia Presidente Dutra - Município de Guararema (SP) - Processo nº 50500.037127/2007-04:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-170/2007 e aprovou a Deliberação nº 308/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 170/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.037127/2007-04, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a implantação de travessia aérea de cabo telefônico, no km 172,931 da Rodovia Presidente Dutra, município de Guararema (SP), de interesse da TELESP – Telecomunicações de São Paulo S.A. Art. 2º Na implantação e conservação da referida travessia, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. – NovaDutra, deverão ser observados, pela TELESP, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A TELESP não poderá iniciar a travessia, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá à NovaDutra encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à TELESP assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa travessia, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 6º A TELESP deverá concluir a implantação da travessia no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação da interessada e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à ocupação. Art. 8º A TELESP deverá apresentar à ANTT e à NovaDutra o projeto *as built*, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º A travessia autorizada não resultará em receita alternativa para a Concessionária. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua

publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". 4. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 4.1. – LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – Fornecimento de capas brancas para processo – Processo nº 50500.038343/2007-69: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-130/2007 e aprovou a Deliberação nº 309/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DFO – 130/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.038343/2007-69, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a instauração de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 70.000 (setenta mil) capas brancas para processo, dobradas e furadas, confeccionadas em papel de 240g/m<sup>2</sup>, medindo 32X46cm aberto, impresso 1/0, com reforço na área dos furos, conforme modelo a ser fornecido por esta Agência, conforme condições descritas no Edital e seus anexos. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 4.2. – VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2005 – Fornecimento de passagens aéreas, fluviais e marítimas em âmbito nacional e internacional – Processo nº 50500.042213/2005-69: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-131/2007 e aprovou a Deliberação nº 301/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 131/2007, de 25 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.042213/2005-69, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2005, celebrado com a VOETUR Turismo e Representações Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, fluviais e marítimas em âmbito nacional e internacional, para atendimento das necessidades de viagens, a serviço, dos servidores desta Agência. Parágrafo único. O Termo Aditivo em questão visa à prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, por 12 (doze) meses, a partir de 2 de agosto de 2007, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, sendo o valor global estimado para atender à despesa R\$3.150.000,00 (três milhões, cento e cinqüenta mil reais). Art. 2º Autorizar a instauração de nova licitação para a contratação dos serviços em referência. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". Na oportunidade, o Diretor Wagner Garcia externou insatisfação em relação ao serviço da VOETUR e salientou a conveniência de ser criado um apoio para o atendimento em horas fora do expediente e em fins de semana para resolver situações emergenciais.

5. Diretor Wagner de Carvalho Garcia. 5.1. – COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE S.A. – CFN – Prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Ajuste de Conduta – TAC, celebrado em 27/07/2005 – Processo nº 50500.049838/2005-51: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-077/2007 e aprovou a Deliberação nº 310/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no §

1º do art. 17 da Resolução ANTT nº 442, de 17 de fevereiro de 2004 e nos termos do Relatório DWG - 077/2007, de 26 de julho de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.049838/2005-51, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a prorrogação de prazo estabelecido no Termo de Ajuste de Conduta – TAC, celebrado em 27 de julho de 2005, entre esta Agência e a Concessionária de Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas Companhia Ferroviária do Nordeste S.A. - CFN, cujo objeto é a recuperação da via permanente e a retomada da operação normal do transporte ferroviário na Linha Centro, no trecho Jorge Lins – Salgueiro e na Linha Sul, no trecho Catende – Propriá, ficando definida a data, a seguir relacionada, para a conclusão dos serviços inseridos no TAC: Item 2.1.3.2 - Linha Sul - Trecho Catende - Propriá - até 31 de dezembro de 2008. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

**5.2. – NOVADUTRA – Alteração do Programa de Exploração da Rodovia Presidente Dutra (BR-116/RJ/SP), trecho Rio de Janeiro – São Paulo e 5.3.**

**– NOVADUTRA – Revisão do Programa de Exploração da Rodovia Presidente Dutra e reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP:** o Diretor Wagner Garcia disse não se considerar em condições de relatar o processo e emitir o seu voto, uma vez que o material que lhe foi encaminhado se encontrava incompleto, devendo ser complementado com informações necessárias ao adequado exame da matéria, inclusive o parecer da Procuradoria-Geral. A respeito o Procurador-Geral esclareceu que a matéria já havia sido examinada pela Procuradoria-Geral, acrescentando que, quanto ao aspecto estritamente jurídico, não teria reparos a fazer. Registrou, entretanto, que precisava ainda redigir o seu parecer. Em seqüência, o Diretor Wagner Garcia, reiterando a relevância da matéria em pauta e a conveniência de maior prazo para a apreciação dos aspectos técnicos envolvidos, propôs o adiamento da sua discussão para data a ser oportunamente agendada. Aprovada a proposta, o Diretor-Geral, com a concordância dos demais Diretores, suspendeu a reunião e, no mesmo ato, marcou a data de 1º de agosto subsequente, às 10 (dez) horas, para a sua continuação, quando então deverão ser deliberadas as matérias pendentes da pauta, a saber: item 2.4. – PONTE S.A. - Alteração do Programa de Exploração da Rodovia Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) e item 2.5. – PONTE S.A. – Revisão do Programa de Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói), 5.2. – NOVADUTRA – Alteração do Programa de Exploração da Rodovia Presidente Dutra (BR-116/RJ/SP), trecho Rio de Janeiro – São Paulo e 5.3. – NOVADUTRA – Revisão do Programa de Exploração da Rodovia Presidente Dutra e reajuste da Tarifa Básica de Pedágio –TBP. Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2007 (dois mil e sete), às 10 (dez) horas, voltou a reunir-se a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Gregório de Souza Rabêlo Neto, Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho e Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucívio de Loiola e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, para dar continuidade à 273ª (ducentésima septuagésima terceira) reunião da Diretoria. Retomando os trabalhos, o Diretor-Geral colocou em discussão os itens 5.2 e 5.3 da pauta a seguir: 5.2 – NOVADUTRA – Alteração do Programa de Exploração da Rodovia Presidente Dutra – BR-116-RJ/SP – Processo nº 50500.040928/2007-49 e 5.3 – NOVADUTRA – Revisão do Programa de Exploração da Rodovia Presidente

Dutra e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP – Processo nº 50500.034320/2007-85, solicitando ao Diretor Wagner Carvalho Garcia que, na qualidade de relator dos processos referidos, encaminhasse a discussão sobre a matéria. Com a palavra o Diretor Wagner de Carvalho Garcia, apresentou o relatório e voto que constituem parte integrante do processo, concluindo por propor: **"Da Proposição Final** – Isto Posto, sem nada mais evocar, manifestamos propositivamente pela **aprovação parcial** do pleito constante da peça inaugural, autuada no **Processo Administrativo** de nº **50500.034320/2007-85** em análise, observadas as seguintes condições: **1 – APROVAR**, sem nenhuma restrição, o **reajuste positivo** e equivalente a **2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento)**, correspondente à variação dos índices relativos aos componentes de custos considerados na formação do valor da **TBP**, condição legal prevista contratualmente (Fls. 172); **2 – APROVAR**, sem nenhuma restrição, nos termos da **Resolução ANTT nº 675/2004**, a **revisão ordinária negativa** e equivalente a **0,13 (treze centésimos por cento)** correspondente ao valor apurado, atendidos os seguintes procedimento: **a) Acerto do Índice de Reajuste Tarifário** e arrendamento praticado no ano 2006; **b) Acerto do tráfego proveniente da praça de bloqueio de Viúva Graça;** **c) Ajuste no valor previsto para Recursos para o Desenvolvimento Tecnológico;** **d) Ajuste na verba de fiscalização;** **e) Ajuste das receitas alternativas auferidas no ano de 2006;** **f) Ajuste dos custos para a implementação do Vale Pedágio;** **g) Ajuste da receita alternativa oriunda da Embratel;** **h) Correção de erro na receita alternativa do ano de 2004.** **3 – REJEITAR**, com restrição absoluta, a **revisão extraordinária do Programa de Exploração da Rodovia – PER**, equivalente ao percentual **positivo de 4,74% (quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento)** (Fls 172); **4 – SUGERIR** a diretoria colegiada, para efeito de adequação do Programa de Exploração da Rodovia – **PER**, que determine a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura – **SUINF**, apoiado pela Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – **SUREF**, e ouvida a Procuradoria-Geral – **PRG**, a elaboração de estudos voltados para a propositura de alternativas, que impeçam a criação de uma revisão extraordinária – **para mais** – da **Tarifa Básica de Pedágio – TPB**; Este é o nosso entendimento, s.m.j. Brasília-DF, 31 de julho de 2007. Wagner de Carvalho Garcia Diretor". As proposições apresentadas pelo Relator foram debatidas pelos demais diretores, sendo que os Diretores José Alexandre Resende, Noboru Ofugi e Francisco de Oliveira Filho expressaram posição divergente da exposta pelo Relator. Quanto à oportunidade da revisão quinquenal, após discutida, foi deliberado, por unanimidade, o seu adiamento. O Diretor-Geral, em face da divergência de entendimento verificada, propôs a retirada da matéria de pauta e a restituição dos processos às áreas técnicas para a revisão das Notas Técnicas apresentadas, inclusive para a segregação dos efeitos da revisão quinquenal, o que foi aprovado. Registrhou, então, o Diretor-Geral que a matéria deverá ser reincluída na pauta, para discussão e deliberação na primeira reunião após a apresentação das novas Notas Técnicas, permanecendo registrado o voto nesta data proferido pelo Diretor Wagner Garcia. Em seqüência passou a diretoria a apreciar os itens restantes da pauta: **2.4. – PONTE S.A. – Alteração do Programa de Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) – Processo nº**

11

2007

**50500.019122/2007/91:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-167/2007 e aprovou a Resolução nº 2.186/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 167/2007, de 1 de agosto de 2007, no que consta do Processo nº 50500.019122/2007/91, e CONSIDERANDO a Proposta de Revisão do Programa de Exploração da Ponte – PEP da BR-101/RJ, Ponte Presidente Costa e Silva (Rio de Janeiro – Niterói), apresentada em 28 de março de 2007 pela Concessionária da Ponte Rio Niterói S.A. – PONTE S.A., por meio da Carta 070328/PR-04; CONSIDERANDO as atuais necessidades e prioridades de obras e serviços na referida ponte; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 675, de 04 de agosto de 2004, referente às revisões ordinárias da Tarifa Básica de Pedágio – TBP nas concessões rodoviárias federais; CONSIDERANDO o disposto nos itens 59, 146, 212, 213 e 218 do Contrato PG-154/94-00, RESOLVE: Art. 1º Autorizar alterações no Programa de Exploração da Ponte – PEP da BR-101/RJ, Ponte Presidente Costa e Silva (Rio de Janeiro – Niterói), pelos motivos apresentados e conforme planilha constante do referido Relatório. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.5. – PONTE S.A. – Revisão do Programa de Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) e reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP – Processo nº 50500.040665/2007-78:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-168/2007 e aprovou a Resolução nº 2.187/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 168/2007, de 01 de agosto de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.040665/2007-78, e CONSIDERANDO a Resolução nº 2186/07, de 01 de agosto de 2007, que autorizou alterações do Programa de Exploração da Ponte – PEP da Concessionária da Ponte Rio Niterói S.A. CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-154/94-00 de 29 de dezembro de 1994; CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Revisão nº 13, do Contrato de Concessão PG-154/94-00, da Ponte Presidente Costa e Silva, explorada pela Concessionária da Ponte Rio Niterói S.A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,07930 para R\$ 1,10062, com um acréscimo de 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento). Art. 2º Reajustar o valor da tarifa de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da Tarifa Básica de Pedágio em 3,51% (três inteiros e cinqüenta e um centésimos por cento). Art. 3º Em consequência, na forma da tabela anexa, alterar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada de R\$ R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), para R\$ 3,50 (três reais e cinqüenta centavos), após a aproximação. Art. 4º Determinar que a SUREF e a SUINF avaliem alternativas para promover os ajustes necessários decorrentes do cumprimento do Acórdão 1.121/2005-TCU-Plenário impreterivelmente até o próximo reajuste que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 meses, sem alteração da TIR contratada com a Concessionária. Art. 5º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF dê ciência ao

interessado. Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 4 de agosto de 2007. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral".

**6. ASSUNTOS GERAIS.** **6.1. – MEMORANDO Nº 093/DGR/2007, de 25/07/2007:** o Diretor Gregório Rabêlo apresentou à diretoria um conjunto de estudos a serem desenvolvidos no âmbito da ANTT, justificando a conveniência e oportunidade da sua realização. O Diretor-Geral solicitou ao Secretário que encaminhasse cópia da proposição apresentada aos demais Diretores, bem como às áreas técnicas relacionadas aos assuntos propostos, para a adoção das providências visando à análise da sua viabilização. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE  
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI  
Diretor

GREGORIO DE SOUZA RABELO NETO  
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA  
Diretor

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário